

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Assembleia Geral
21 de Outubro de 2016

AGENDA

- ***"Proposta de Reforma do Modelo Brasileiro de Tributação de Bens e Serviços"*** - por Bernard Appy – Diretor do CCiF – Centro de Cidadania Fiscal

- Agenda Tributária (Governo/Congresso Nacional)

- Projetos para discussão e deliberação:
 - **PSV 69 – Proposta de Súmula Vinculante:** Plano de ação GETAP
 - **B.E.P.S:** Validação da lista de temas a serem enviados para RFB

Proposta de Reforma do Modelo Brasileiro de Tributação de Bens e Serviços

Apresentação para o GETAP

Outubro de 2016

Sobre o Centro de Cidadania Fiscal

- **O Centro de Cidadania Fiscal (CCiF) é um *think tank* independente**
- **Objetivo**
Contribuir para a simplificação e racionalização do sistema tributário brasileiro e para o aprimoramento do modelo de gestão fiscal do país

Centro de Cidadania Fiscal

Atividades

- **Formular propostas de aperfeiçoamento das normas legais e das práticas de políticas públicas**
- **Elaborar estudos**
 - Avaliação do impacto de longo prazo das propostas formuladas e de medidas que estejam em debate
 - Comparação das práticas brasileiras com as práticas internacionais
- **Participação ativa no debate sobre os temas analisados**

Centro de Cidadania Fiscal

Parceiros e diretores

Parceiros Estratégicos

Ambev SA

Braskem SA

Telefônica Brasil SA

Itaú Unibanco SA

Natura SA

Vale SA

Votorantim SA

Diretores

Bernard Appy

Eurico de Santi

Isaias Coelho

Nelson Machado

Proposta de Reforma do Modelo Brasileiro de Tributação de Bens e Serviços

Distorções do Sistema Tributário

- Elevada **litigiosidade** ➡ 25
 - Custo para as empresas
 - Insegurança jurídica
- Grande **complexidade** e custo de conformidade ➡ 26
- **Distorções alocativas** e de preços relativos ➡ 27
- Prejuízo à **competitividade** da produção nacional
- **Guerra Fiscal** entre os entes federativos
- Falta de **transparência** ➡ 28

Introdução

Distorções do Sistema Tributário

Em grande medida, as distorções do sistema tributário brasileiro resultam de uma estrutura irracional de tributação de bens e serviços

A correção dessas distorções deveria basear-se nos princípios que caracterizam um bom sistema tributário e nas boas práticas internacionais

- Simplicidade administrativa
- Neutralidade (eficiência econômica)
- Transparência (responsabilidade política)
- Equidade (horizontal e vertical)

Tributos sobre bens e serviços

Diretrizes para a reforma

Aproximar o modelo de tributação brasileiro ao de um imposto sobre o valor agregado (IVA) clássico

- Base ampla de bens e serviços
- Crédito abrangente e ressarcimento tempestivo de créditos
- Desoneração completa das exportações e investimentos
- Incidência sobre o valor líquido de impostos
- Uma única alíquota
- Cobrança no destino
- Poucos regimes especiais (se possível nenhum)

Tributos sobre bens e serviços

Diretrizes para a reforma

O IVA é um imposto sobre o consumo, ainda que cobrado ao longo da cadeia de produção e comercialização

- Incidência independe da forma de organização da produção (neutralidade)

Exemplo de incidência de um IVA

	Valor da venda (A)	IVA não cumulativo			Imposto devido (C-D)
		Alíquota (B)	Débito (C= A*B)	Crédito (D)	
Etapa 1	100	10%	10		10
Etapa 2	200	10%	20	10	10
Produto final	400	10%	40	20	20
Tributação total					40

Elaboração: CCiF.

Tributos sobre bens e serviços

Dificuldades de reformar o sistema atual

- A racionalização da tributação dos bens e serviços no Brasil é dificultada pela multiplicidade de tributos, com base fragmentada

Base de cálculo dos tributos por setor

Setor	Agricultura		Indústria		Comércio		Serviços	
	PF	PJ	PF	PJ	PF	PJ	PF	PJ
PIS/COFINS								
IPI								
ICMS								
ISS								

Elaboração: CCiF.

Tributos sobre bens e serviços

Dificuldades de reformar o sistema atual

A transição para um sistema do tipo IVA dentro do modelo atual encontra dificuldades:

- Desmontar os benefícios e regimes especiais existentes
- Adotar o crédito financeiro e o ressarcimento tempestivo de créditos sem perda de receita
- Transitar para um regime de incidência sobre o valor líquido de impostos indiretos (por fora)
- Reduzir a alíquota interestadual do ICMS → 29

Tributos sobre bens e serviços

Proposta do CCiF

15

Dada a dificuldade de reformar o sistema atual, propomos a criação de dois novos tributos, que substituiriam progressivamente os tributos existentes

- **Federal**

PIS/COFINS



Contribuição Geral sobre o Consumo (CGC)

- **Subnacional**

ICMS/ISS



Imposto Geral sobre o Consumo (IGC)

Tributos sobre bens e serviços

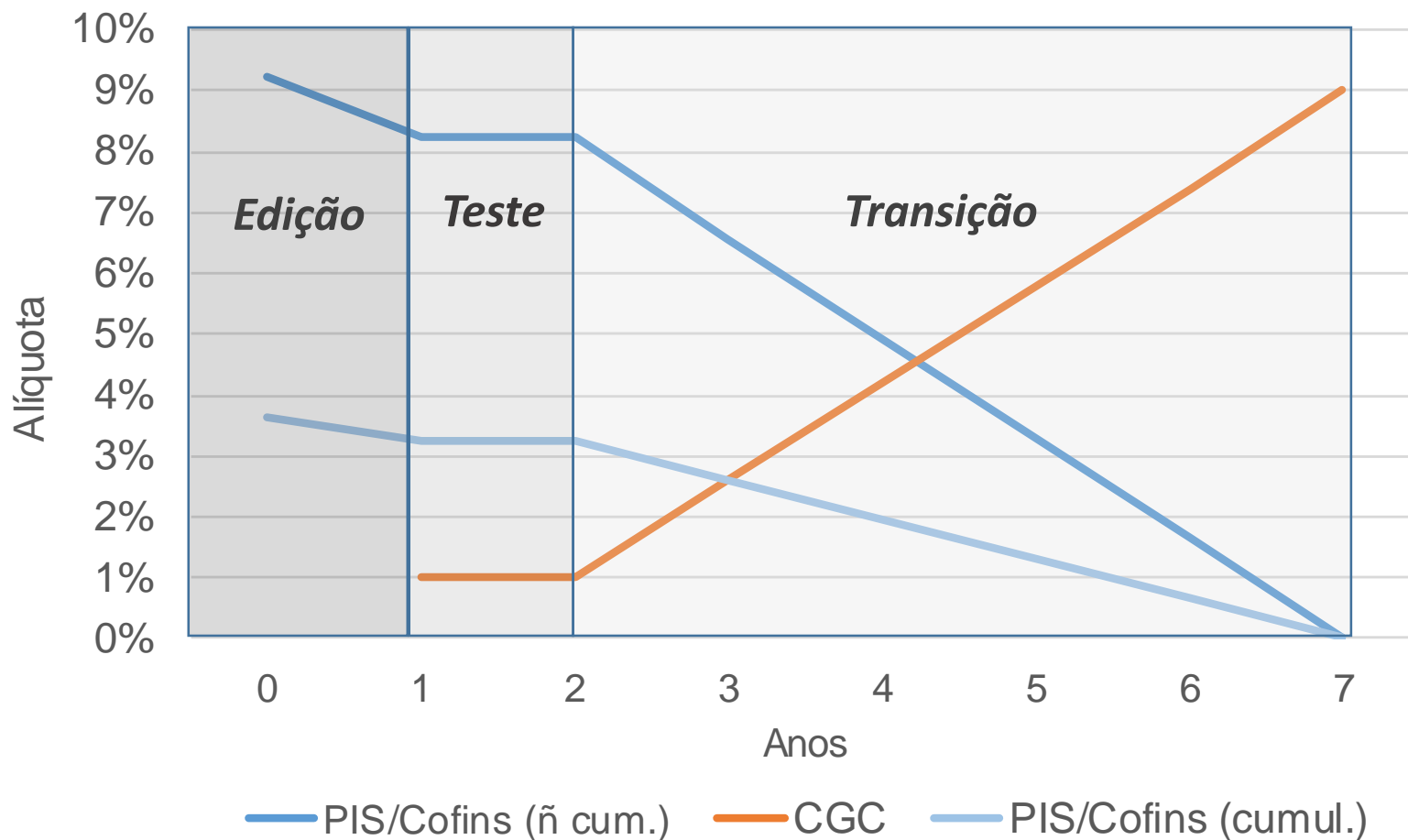
Proposta do CCiF

16

- A legislação dos dois tributos seria uniforme (para os contribuintes seria apenas um tributo)
- É possível modelo com apenas um tributo, desde que Estados aceitem que cobrança seja compartilhada
- *Ao final o IPI seria transformado em um imposto seletivo com incidência monofásica sobre um número restrito de bens e serviços*

Proposta para o PIS/Cofins (CGC)

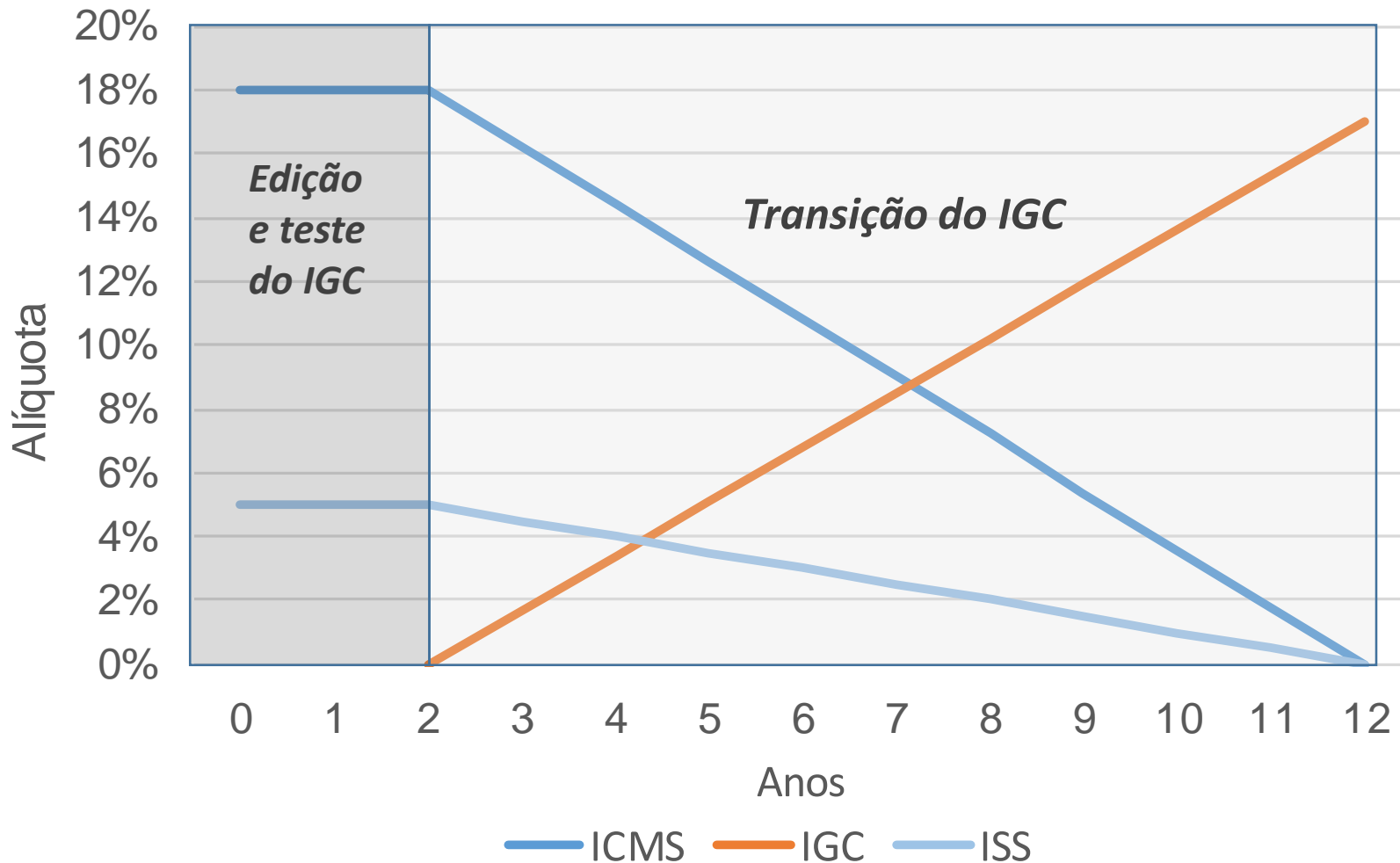
Modelo sugerido para a transição



- A carga tributária seria mantida constante durante a transição

Proposta para o ICMS/ISS (IGC)

Modelo sugerido para a transição



- Benefícios do ICMS/ISS seriam convalidados

Características gerais da CGC e do IGC

Principais características da CGC e do IGC

- Base ampla de bens e serviços
- Alíquota única estimada em torno de 25% → 30
 - Alíquota atual de ICMS e PIS/Cofins, “por fora”, é 37,5%
- Desoneração completa das exportações e investimentos → 31
- Crédito financeiro (nexo empresarial - conceito do IRPJ ou mais amplo)

Características gerais da CGC e do IGC

Principais características da CGC e do IGC

- Inexistência de regimes especiais
 - Exceção (operacional): Serviços financeiros → 32
- Ressarcimento tempestivo de créditos → 33
- Incidência sobre o preço líquido de tributos
- Possibilidade de lançamento de ofício
- Em estudo: cobrança pelo regime de caixa

Características gerais da CGC e do IGC

- O objetivo da CGC e do IGC deve ser o de arrecadar
- Outros objetivos de políticas públicas devem ser alcançados através de outros instrumentos

Proposta CCiF

Estados e Municípios (IGC)

- **Propõe-se que os Estados e Municípios preservem algum grau de liberdade na tributação de seus consumidores**
 - Estados teriam liberdade na fixação da alíquota interna
 - Municípios teriam parte da receita do IGC e a possibilidade de cobrar um imposto sobre vendas a varejo (com alíquota uniforme e limitada)
- **Um pressuposto básico do modelo do IGC é a tributação das operações interestaduais no destino**
 - A tributação no destino é essencial para que o IGC seja um tributo que incide sobre o consumo
 - O modelo de tributação mista do ICMS está na origem da guerra fiscal e de muitas distorções desse imposto

Necessidade de equacionamento das questões federativas

- Compensação de perdas dos Estados e Municípios → 34
 - Compensação pode ser feita pela União ou internamente ao IGC, em um modelo de arrecadação unificada
 - Proposta é que compensação seja temporária, ainda que com uma transição muito longa (de algumas décadas)
- Necessidade de desenvolver novos mecanismos de política de desenvolvimento regional para compensar o fim da guerra fiscal

Possíveis dificuldades políticas

- Negociação com os Estados e Municípios em torno das questões federativas
- Resistência de empresas e setores frente à possibilidade de elevação de alíquotas (principalmente para serviços) e de revogação de benefícios e regimes especiais atualmente existentes
 - Problema é ampliado pelo fato de que as empresas e setores não saberem quanto efetivamente estão pagando no modelo atual

Considerações finais

Dificuldades políticas

O grande benefício da mudança é uma melhora relevante no ambiente de negócios, com ganhos expressivos de produtividade e ampliação do nível de investimentos

Material de Apoio

Distorções do sistema tributário

Contencioso tributário

- A complexidade do sistema tributário é uma das principais razões para o altíssimo grau de litigiosidade sobre matérias tributárias no país

Estimativa do contencioso tributário (R\$ bilhões)

Dívida Ativa da União (a)	1.580
Dívida Ativa dos Estados e municípios	1.000
Discussões em juízo ainda não julgadas (U/E/M)	1.000
CARF (b)	587
Tribunais administrativos estaduais e municipais	400
DRJs (b)	193
Valor total	4.760
memo.: Contencioso/PIB (2015)	81%

Fonte: (a) PGFN; (b) RFB; demais: estimativa de especialistas. Data da informação: (b) fev/16; demais: 2015. Elaboração: CCiF.



Distorções do sistema tributário

Custo de conformidade

Outra consequência da complexidade excessiva do sistema tributário nacional é o elevado custo de apuração e recolhimento de tributos

- Custo estimado para o cumprimento de obrigações tributárias e trabalhistas (1,2% da receita) corresponde a 4,8% do PIB da indústria de transformação

Custos para pagar tributos na indústria de transformação, em 2012

Custo	R\$ bilhões*	% Faturamento Ind. Transformação
Funcionários e gestores ligados à área tributária	16.3	0.8%
Obrigações acessórias, softwares e terceirização de serviços	6.5	0.3%
Judiciais	1.8	0.1%
Total	24.6	1.2%

*Nota: Dados extraídos do estudo "O peso da Burocracia tributária na Indústria de Transformação 2012".
Fonte: FIESP e IBGE.



Distorções do sistema tributário

Distorções alocativas

As distorções na alocação do capital e do trabalho decorrem de várias características do sistema tributário nacional

- Excesso de regimes especiais e tratamentos diferenciados
- Persistência de incidências cumulativas (ISS e parte do PIS/Cofins)
- Regime de “crédito físico” (ICMS e PIS/Cofins)
- Dificuldade de recuperação de créditos tributários acumulados
- Tributação do ICMS no Estado de origem
 - Guerra fiscal
 - Prejuízo à competitividade da produção nacional
- Uso abusivo da substituição tributária
- Sistema de “base contra base” no PIS/Cofins
- Distorções na tributação dos rendimentos do trabalho e do capital
 - Distorções na tributação da renda
 - Regimes simplificados de tributação



Distorções do sistema tributário

Falta de transparência

- **No Brasil é virtualmente impossível saber o montante de tributos incidentes ao longo da cadeia de produção de um bem ou serviço**
 - A obrigação de discriminar a carga tributária nas notas fiscais (Lei 12.741/2012) não resolve o problema, apenas criando uma nova obrigação para as empresas
- **A falta de transparência sobre a carga tributária prejudica o debate democrático sobre o custo de financiamento das políticas públicas**
- **O problema da falta de transparência é agravado, no Brasil, pela incidência “por dentro” dos tributos sobre bens e serviços**

	Preço bruto	ICMS	PIS/Cofins	Preço líquido	Alíquota total
Valor	100.00	18.00	9.25	72.75	
Alíquota s/ preço bruto		18.00%	9.25%		27.25%
Alíquota s/ preço líquido		24.74%	12.71%		37.46%

Elaboração: CCiF.

Retornar para slide 7



Problemas da transição no modelo atual

Redução da alíquota interestadual do ICMS

- **A proposta de equacionar a guerra fiscal via redução da alíquota interestadual do ICMS gera vários problemas**
 - Aumento do acúmulo de créditos caso a redução das alíquotas interestaduais não seja acompanhada de mecanismos eficientes de restituição de créditos
 - Aumento da carga tributária
- **Adicionalmente, a redução da alíquota interestadual do ICMS cria distorções difíceis de equacionar**
 - Necessidade de cálculo de perdas dos Estados para fins de compensação pela União
 - A manutenção dos benefícios internos num contexto em que os benefícios interestaduais perdem força
- **Por fim, mesmo com a redução das alíquotas interestaduais, o ICMS continuaria sendo um tributo muito ruim, com várias características que o afastam de um bom IVA**



Detalhamento da proposta

Estimativa de alíquota e comparação internacional

Eficiência na arrecadação da CGC e do IGC

	Cenários de Vazamento			
	0%	15%	20%	25%
Alíquotas estimadas				
Alíquota CGC	7,9%	9,3%	9,8%	10,5%
Alíquota IGC	13,6%	16,0%	17,0%	18,2%
Total (A)	21,5%	25,3%	26,9%	28,7%
Arrecadação (% PIB)				
PIS/COFINS	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%
ISS e ICMS	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
Total (B)	11,8%	11,8%	11,8%	11,8%
Produtividade (B)/(A)	55,0%	46,7%	44,0%	41,2%

Fonte: IBGE e RFB. Elaboração: CCiF.

Eficiência na arrecadação do IVA em outros países

País	Alíquota IVA (A)	Arrecadação IVA/ PIB 2015 (B)	Produtividade (B)/(A) %
África do Sul	14%	6,5%	46,8%
Nova Zelândia	15%	9,0%	59,8%

Fonte: FMI, OCDE e SARS. Notas: (1) O PIB da África do Sul para 2015 foi estimado pelo FMI. (2) Ano fiscal 2014/2015.

Retornar para slide 17



Detalhamento da proposta

Exportações e investimentos

- **Exportações devem ser totalmente desoneradas (alíquota zero)**
 - Créditos acumulados pelos exportadores devem ser devolvidos tempestivamente
- **Investimentos devem ser tributados, garantida a recuperação integral e imediata do crédito**
 - Projetos com longa maturação recuperarão os créditos antes de entrar em operação
 - Na prática este modelo é equivalente à desoneração dos investimentos, com a vantagem de dispensar a classificação entre insumos e bens de capital
 - Torna desnecessários regimes especiais de desoneração do investimento (como o REIDI etc.)
- **Um tributo com estas características é, efetivamente, um tributo incidente sobre o consumo**



Detalhamento da proposta

Serviços financeiros

- **Como na maioria dos IVAs no mundo, os serviços financeiros cobrados na forma de margem não seriam tributados (isenção)**
- **Já os serviços financeiros cobrados explicitamente na forma de tarifas e comissões seria tributada normalmente**
 - Os créditos relativos aos bens e serviços adquiridos pelas instituições financeiras seriam apropriados proporcionalmente à participação da receita tributada sobre a receita total das instituições
 - Os tributos cobrados tarifas/comissões gerariam crédito nas etapas subsequentes da cadeia produtiva
 - Quando for possível equiparar a cobrança por margem a uma comissão haveria a cobrança dos tributos
 - Aparentemente o modelo aproxima-se do sugerido pela RFB para o PIS/Cofins no que diz respeito às tarifas, mas não aos serviços cobrados na forma de margem



Detalhamento da proposta

Ressarcimento de créditos acumulados

- **O bom funcionamento de um tributo do tipo IVA pressupõe a existência de um mecanismo ágil de devolução de saldos credores acumulados**
- **Propõe-se que o mecanismo de devolução de saldo credores da CGC e do IGC tenha as seguintes características:**
 - i. Restituição dos créditos acumulados no prazo máximo de 60 dias após o encerramento do período de apuração, a menos que o contribuinte seja notificado de procedimento de fiscalização
 - ii. Incidência de juros moratórios (Selic) após o prazo de 60 dias
 - iii. Decorridos 180 dias sem que o pedido de restituição tenha sido denegado ou satisfeito, o contribuinte terá o direito de transferência do saldo credor para qualquer outro contribuinte do tributo
- **A utilização de tecnologia e da base de dados da NF-e e do SPED são centrais para o bom funcionamento do regime de devolução de créditos**



Impactos do IGC sobre a arrecadação

Estimativas preliminares

- Estimativa preliminar do custo da compensação de perdas com a transição para o novo modelo

Soma das perdas com ICMS

Ano	Valor R\$ bi	UFs perdedoras	%Pop. País (2015)	%PIB
2013	-24,57	7	32,56%	0,46%
2015	-26,75	7	32,56%	0,45%

Fonte: IBGE e RFB. Elaboração: CCiF.

Soma das perdas com ISS

Ano	Valor R\$ bi	Municípios perdedores	%Pop. País (2015)	%PIB
2013	-12,99	510	27,5%	-0,24%
2015	-14,15	510	27,5%	-0,24%

Nota: Os cálculos consideraram 5.371 municípios. Fonte: IBGE e RFB.

Elaboração: CCiF.



Agenda Tributária – final 2º semestre

➤ Contexto Congresso

Novembro e Dezembro atividades devem se intensificar (pós eleições municipais)

Foco: Medidas de ajuste fiscal do Governo + Reforma Política

❖ 7 semanas de trabalho efetivo no Congresso (**23/12: recesso parlamentar**)

Pauta Prioritária na Câmara

- PEC 241/16: Teto de gastos para a União e os Estados: conclusão da votação em outubro
- PL 1775/15: Registro Civil Nacional
- PL 2617/15: Alterações da Lei de Repatriação
- Reforma Política
- Reforma da Previdência

Pauta Prioritária no Senado

- Reforma Política
- Reforma Previdenciária
- PLS 204/16: cessão de créditos da dívida ativa (parcelamentos, vencidos ou não)
- PLS 559/13: atualiza a lei de licitações
- PLS 52/13: Lei Geral das Agências Reguladoras
- PEC 241/16: Teto de gastos para a União: previsão de votação em novembro

❖ Várias MPs trancando a pauta, o que dificulta andamento dos grandes temas.

Agenda Tributária – final 2º semestre

➤ Outros Temas relevantes podem entrar em discussão

Câmara dos Deputados

- **PL 1202/07:** Regulamentação do lobby
- **PL 4302/98 e PLC 30/15:** Terceirização
- **Reabertura do Refis:** ainda em discussão pelos líderes partidários
- **CESP da Reforma Tributária:** retomada dos trabalhos - Dep. Haully – Relator
- **PLP 54/15:** Reforma do ICMS (quórum CONFAZ)

Senado Federal

- **PRS 01/13:** Reforma do ICMS (alíquota interestadual)
- **SCD 15/15:** Reforma do ISS
- **PLS 236/12:** Reforma do Código Penal (*) – Senador Anastásia nomeado relator
- **PL 257/16:** Renegociação do Índice de Correção das Dividas dos Estados – Senador Armando Monteiro nomeado Relator
- **Comissão de Desburocratização:** Reforma da LEF e PAF pauta até final do ano

(*) inclui Crime Contra a Ordem Tributária (Previdenciária), Apropriação Indébita e a Responsabilização Penal da Pessoa Jurídica.

Agenda Tributária – final 2º semestre

➤ Supremo Tribunal Federal

- PSV 69/12 : Súmula Vinculante – Ministra Cármen Lúcia
- ICMS Guerra Fiscal: PRODEPE Concessão de benefício sem autorização do CONFAZ
- **ICMS ST**: Devolução do ICMS-ST (base efetiva for menor que a presumida)
- **PIS e COFINS**: exclusão da base de cálculo de receita de estranha ao faturamento (seguradora)
- **PIS e COFINS Montadoras**: Inclusão do IPI na base de cálculo das contribuições recolhidas em regime de Substituição Tributária

➤ Superior Tribunal de Justiça

- PIS e COFINS - Leading Case - Conceito Insumos : **pauta dia 26/10** – Regina H Costa

➤ CONFAZ

- **Bloco K**: “nova proposta”: simplificação da obrigação e escalonamento da exigência
Discussão no GT-48 da COTEPE em 24/10
Novembro para reunião - deliberação final

Guerra Fiscal - PSV 69 - STF

- **STF: Ministra Carmem Lúcia:** “ 60 dias para Estados apresentarem proposta para solução da Guerra Fiscal” (*)

- ❖ **Riscos:** Edição da Súmula PSV 69/13 nos termos em que está, sem a reforma do ICMS
Verbete: *Qualquer isenção, incentivo, redução de alíquota ou de base de cálculo, crédito presumido, dispensa de pagamento ou outro benefício fiscal relativo ao ICMS, concedido sem prévia aprovação em convênio celebrado no âmbito do CONFAZ, é inconstitucional.”*

- ❖ **Consequências:**
 1. Cancelamento/ perda de “todos “ incentivos fiscais e invalidação do passado
 2. Necessidade de restituição dos valores e responsabilização dos governantes
 3. Judicialização, fuga de investimentos e migração de empresas...

- ❖ **Cenário:** Reforma do ICMS não evoluiu no Congresso (PLP 54/2015 e PRS 01/13)
CONFAZ: substituição de Secretários de Fazenda e Governadores (Convênio 70/14 ?)
Interesse dos Estados na publicação da Súmula (solicitação de publicação)
Agravamento da situação financeira (União Federal, Estados e empresas)
passou a ser prioritário para STF: Interesse da Ministra Carmem (mais de 120 ADINS)

(*) prazo extinguiria em meados de Novembro

Guerra Fiscal - PSV 69 - STF

➤ Proposta de Atuação Imediata Getap: Segurança Jurídica

STF: Ministra Carmem Lúcia e Ministro Gilmar Mendes- autor da Súmula

1. Não seja editada a Súmula Vinculante, em função dos malefícios que causaria (perda de investimentos, desemprego, quebra contrato/diretos adquiridos, judicialização etc.)
2. Se for editada: que seja com modulação e efeitos (remissão dos débitos) e prazo estendido (transição para convalidação dos incentivos – Precedente 4481 - Ministro Barroso) (*)
3. Restrinja seu alcance aos benefícios tributários strictu sensu – excluindo os financeiros

MF/SE: colocar pontos de preocupação do GETAP

entender postura a União Federal

(Ministro Meirelles - solução da Guerra Fiscal é prioridade do Governo)

Congresso: acompanhar o andamento do tema

Guerra Fiscal - PSV 69 - STF

➤ Outros:

GEDER via ETCO: STF

1. Pedido de ingresso de “amicus curiae” - debate amplo dos temas e ganhar tempo
2. Pleito não julgar a Súmula antes da reforma completa e solução temas jurídicos
3. Se julgada: efeitos modulatórios – mais de 40 meses (transição)

Em estudo nova proposta com foco em:

- Eliminação de Entraves: aporte de R\$ pela União Federal e redução das alíquotas 4%
- Convalidação e a redução gradual dos incentivos fiscais pelo CONFAZ (prazo razoável)
- Prever sanções + severas aos Estados que concederem incentivos sem convênio

Risco: não aceitação dos Estados – não receberão mais dinheiro da União e previsão de sanções severas para Secretários de Estado e Governadores

Considerações GETAP: ?

B.E.P.S

➤ **B.E.P.S:**

Histórico: Reunião RFB – ok (GETAP e RFB)

GETAP: elencar pontos de discussão (RFB não vai abrir o texto do PL)

➤ **Plano de Ação:**

27/09: Comissão de Tributos Diretos - Pauta BEPS - colher as percepções

Selecionados pontos de preocupação (basicamente aos actions plans 2, 5, 12,13, 14,15)

Reuniões Internas: Diretoria e Conselheiros

- 1. Objetivo:**
1. Provocar a discussão com relação as próximas medidas (o que vem pela frente?) e como isso se relaciona com os nossos pontos de preocupação;
 2. Entender os pilares que a RFB está considerando, quais o nível de conformidade com as definições propostas pela OCDE.

- 2. Sugestão:** Perguntas de caráter geral relativas pilares/ aplicáveis a todos os action plans
Perguntas abertas de como pretende regulamentar os actions 2, 5,12,e 13.

Em paralelo: continuar debate interno dos pontos levantados para formação da posição.

Próximos Eventos

- **Agenda e Pré Pauta**

- **25/10:** Comissão de Tributos Indiretos
Bloco K nova proposta, Pesquisa ICMS Simplificação – próximos passos,
Reforma ICMS, Portal Único de Exportação
- 26/10:** Amcham – Comissão de Eficiência Tributária
Apresentação dos Resultados da Pesquisa do ICMS
- 26/10:** SEFAZ SP: Crédito acumulado ICMS
- 08/11:** reunião com PGFN: Perguntas e Respostas do evento da LEF

- **24/11:** Comissão de Assuntos Jurídicos
Projeto do CP - Crime contra a ordem tributária
LEF e PAF: evolução das propostas e respostas da PGFN questões do evento

- **9/12:** 6ª Assembleia Geral do GETAP
Aprovação projeto de Governança Corporativa GETAP

Backup Slides

B.E.P.S

Action	Perguntas para RFB
GERAL	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Qual o grau de consistência que o Brasil pretende adotar em relação aos conceitos e recomendações dos Planos de Ação, tais como abusividade, agressividade e práticas danosas?<input type="checkbox"/> O Brasil pretende observar os limites propostos às diversas recomendações do BEPS, tais como aplicação a operações entre partes relacionadas, não dupla tributação, etc.?<input type="checkbox"/> A RFB está realizando algum benchmarking sobre melhores práticas implementadas ou em implementação em outros países?<input type="checkbox"/> Estão sendo avaliados os impactos econômicos e arrecadatórios das medidas em estudo hábeis a evitar impactos negativos a competitividade?<input type="checkbox"/> Considerando a envergadura do projeto BEPS e que envolve temas de norma geral de direito tributário, será veiculado por Lei Complementar?<input type="checkbox"/> Considerando a necessária segurança jurídica, como serão regulados os efeitos de transição para o novo modelo?
Action 2	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Quais os mecanismos que a RFB pretende adotar com relação ao Action Plan 2?
Action 5	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A RFB revisitará conceitos aplicáveis a operações internacionais (ex. definição de paraíso fiscal)?<input type="checkbox"/> Regra antielisão: Qual será o modelo a ser adotado a partir da Action Plan 5?
Action 12	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Mandatory Disclosure: Qual será o modelo a ser adotado a partir da Action Plan 12?
Action 13	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Assumindo que o Brasil adotará o Country by Country Report, qual será o meio e o prazo para sua implementação na legislação brasileira? Adotará o formulário padrão do Action Plan 13?<input type="checkbox"/> A RFB pretende rever a legislação brasileira de Transfer Price?

1. BEPS – Validação Pontos

Comissão de Tributos Diretos	Comentários Gustavo	Diretoria/Conselho
<p>Ação 2: Instrumentos híbridos</p> <ul style="list-style-type: none"> Riscos de revogação dos JCP por influência de outros países. Criação de regra vedando a dedução dos JCP quando estes não forem incluídos como renda tributável para o beneficiário. 	<p>Ação 2: Instrumentos híbridos</p> <ul style="list-style-type: none"> JCP não é prioridade. A regra é clara e deverá ser automaticamente adotada e aplicada pelo Brasil e pelos demais países. Apenas defender que, com a adoção da Ação 2, não há mais que se falar em eliminação do JCP, já que eventuais incongruências serão tratadas. Nos prontificar (ou solicitar) que os conceitos conhecidos internacionalmente sejam adequadamente tratados na legislação brasileira, como forma de evitar que sejam introduzidos de forma torta, atraindo mais riscos que oportunidades. Exemplo: tratamento de entidades híbridas ("partnerships"). Ficaremos silentes e depois correr atrás do prejuízo (como foi o caso da DIOR), ou vamos já de forma inteligente provocar a discussão? 	<ul style="list-style-type: none"> Posição GETAP: JCP é prioridade para as empresas Alternativa 1: se for reduzido ou cancelada a dedutibilidade dos juros par adequação ao BEPS, que se siga portanto a tendência mundial dos países com relação a redução das alíquotas de IR e CSSL para calibrar a carga tributária. Nosso discurso desde 2015. Alternativa 2: estabelecer regra que somente será dedutível se for tributável no país de destino. Essa alternativa foi colocada como risco para as big. Alternativa 3: incluir a dedutibilidade como item de cálculo de apuração do IR e CSLL.
<p>Ação 5: Práticas fiscais prejudiciais</p> <ul style="list-style-type: none"> Regulamentação da norma antielisão. Definição para o termo "atividade econômica substantiva". Conceito de <i>ruling</i> para o Brasil: equiparação ao instituto da Consulta: como compatibilizar? Conceito de beneficiário efetivo trazido na IN sobre CNPJ: quais os efeitos práticos? 	<p>Ação 5: Práticas fiscais prejudiciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Oportunidade para avançar no nosso projeto focado nos conceitos de paraíso fiscal, regime fiscal privilegiado e regime de subtributação. Desnecessário focar em aspectos específicos (como da substância de holding, ruling, etc.) sem olhar o todo antes. 	<ul style="list-style-type: none"> Posição GETAP: Norma antielisão: Alternativa 1: Não queremos. Defender a postergação. Construir antes um ambiente de confiança entre fisco e contribuintes: ampliação a consulta para abranger planejamento e /ou adoção do modelo de ruling internacional. Alternativa 2: sim queremos mas com prazo longo e grupo de trabalho interdisciplinar para tratar a questão, estabelecer pilares, definição dos conceitos etc. Posição GETAP: Unificação dos conceitos: Sim queremos: paraíso fiscal, regime fiscal privilegiado e regime de subtributação.
<p>Ação 12: Mandatory Disclosure</p> <ul style="list-style-type: none"> DIOR: Quais os termos se for adotada? Quais critérios para definição da lista obrigatória? Somente poderia ser implementada após a regulamentação da norma antielisão. 	<p>Ação 12: Mandatory Disclosure</p> <ul style="list-style-type: none"> Boa oportunidade para propor a regulamentação da norma antielisão. Definirmos se vamos ou não apresentar um texto para a regulamentação da DIOR. 	<ul style="list-style-type: none"> Posição GETAP: Mandatory Disclosure Alternativa 1: Se DIOR: <ol style="list-style-type: none"> Entrega facultativa e sem criminalização Alteração do termo: necessidade de alteração do termo "questões extratributárias relevantes" Se Lista: minimizar subjetividade da RFB. Decisão de inclusão deveria ser colegiada (sociedade, fisco e pgfn) Previsão de revisão da decisão ou recurso hierárquico. Ausência de multa. Alternativa 2: Não Dior Só depois da regulamentação da norma anti elisão
<p>Ação 13: Documentação de TP e CbC Report</p> <ul style="list-style-type: none"> Necessidade de regulamentação considerando o que os outros países já vem regulamentando.- CbC como Bloco na ECF: Como será operacionalizado? De quem será exigido? Informações em qual GAAP? (local GAAP seria adequado?) 	<p>Ação 13: Documentação de TP e CbC Report</p> <ul style="list-style-type: none"> Quais os eventuais riscos decorrentes da inclusão na ECF? Não me parecem ser muitos, exceto o de cruzamentos, por exemplo, com as fichas de TBU (renda passiva). 	<p>nada a acrescentar acompanhar o layout dessas obrigações</p>

1. BEPS – Validação Pontos

Comissão de Tributos Diretos	Comentários Gustavo	Diretoria/Conselho
Ação 1: Economia Digital <ul style="list-style-type: none"> Criação de tributação de IRRF sobre transações “online” ou por meio de Pagamento via cartão de crédito. 	Ação 1: Economia Digital <ul style="list-style-type: none"> Não é preocupação. A tributação na fonte já é prevista. 	<ul style="list-style-type: none"> Não seria tema do GETAP
Ação 4: Dedução de Juros <ul style="list-style-type: none"> Alteração das regras brasileiras de <i>thin-cap</i> para modelo de dedução baseado em % do EBITDA. 	Ação 4: Dedução de Juros <ul style="list-style-type: none"> Não é preocupação. Apenas outro modelo. 	<ul style="list-style-type: none"> Não é preocupação. Apenas outro modelo.
Ação 7: Definição de PE <ul style="list-style-type: none"> Figuras fiscais internacionais ainda não reguladas no Brasil: estabelecimento permanente (PE) – risco de utilizar as diretrizes da OCDE para regulamentar. 	Ação 7: Definição de PE <ul style="list-style-type: none"> Perguntar à RFB se pretendem abordar este tema. 	<ul style="list-style-type: none"> Posição GETAP: Questão de risco. Não queremos a regulamentação.
	Ação 14: Resolução de Disputas <ul style="list-style-type: none"> Publicação de artigo a respeito da Consulta Pública nº 8/2016, citando a nossa contribuição. Pouco risco de imagem para o GETAP, pois estaríamos apenas dando publicidade a uma ideia. 	<ul style="list-style-type: none"> Posição GETAP: Sim queremos. <p>Alternativa: OK para a os termos da Consulta 008, mas com alterações: 1- Estabelecimento de prazo para resposta 2- Definição ou esclarecimento da fase unilateral e bilateral 3- Transparência das fases e das consultas/decisões apresentadas 4- Direito de revisão da decisão ou recursos hierárquico</p>
	Outros: temas relevantes: <ul style="list-style-type: none"> Regras de Transfer Pricing: Adequação/ ajuste das regras ao modelo internacional 	<ul style="list-style-type: none"> Posição GETAP: Sem posição definida ainda mas dependendo da proposta OK.
Outros: <ul style="list-style-type: none"> Limitações e proteção ao sigilo fiscal: Quais são estes limites? Quais as garantias de que as informações estarão protegidas? Prioridade atual do fisco em tratados de troca de informações bilateral e multilateral: Haverá esforço para assinatura de tratados relevantes (US, Alemanha, Suíça, UK)? Multas por informações omitidas, inexatas ou incorretas aplicáveis no contexto das obrigações acessórias relacionadas ao BEPS. 	Outros: <ul style="list-style-type: none"> Uma série de ações faz referência a conceitos e regras que nunca foram adotados pelo Brasil, ou cuja adoção pelo Brasil difere tanto da adoção em outros países, que gera dupla (não) tributação. Exemplos seriam o tratamento de Estabelecimento Permanente e as regras de Preços de Transferência. Neste caso acho importante, se não já propormos a alteração da regra brasileira para adoção do conceito OCDE, pelo menos perguntarmos se a RFB tem a intenção de fazê-lo em um futuro próximo. 	